

02-0070 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0070 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0070 / 2011

DE

01/09/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

JUSCELINO GADELHA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE SALVA DE PRATA AO SENHOR
ADILSON JOSÉ DE SOUZA.

ARQUIVADO EM 11/10/2012

CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Juscelino Gadelha

Forma nº 01 - CO anexo
do proc. nº 02-70 de 2011
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
À PROMULGAÇÃO DA D. MESA
25 OUT. 2011
PRESIDENTE

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 13 SET 2011
[Handwritten signature]
Const. Just. e Leg. Particp.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
ATÍLIO FRANCISCO

PDL nº 02 - PDL
02-00070/2011

Dispõe sobre a outorga de Salva
de Prata ao senhor Adilson José
de Souza.

Art. 1º Fica concedida a honraria Salva de Prata ao senhor Adilson José de Souza.

Art. 2º A entrega da referida honraria será realizada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, _____ de 2011.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Juscelino Gadelha
Vereador
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
13 SET 2011
SGP.42
[Handwritten signature]

PDL - Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata ao Sr. Adilson José de Souza.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS LAYORRA
4	MAGNAEDO TIMÓTEO LUNORRA
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD

N.º	VEREADORES
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SEIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

AUTOR

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Juscelino Gadelha

Fone: 11- 3396-4217

Ordem n° 02 do anexo —
do proc. n° 02-70 de 2011
ADELINA C. L. TOCHIO
Assistente Parlamentar
RE 100.406

JUSTIFICATIVA

ADILSON JOSÉ DE SOUZA

Em 19 de março de 1.965, na capital de São Paulo, á rua das Gueixas, nasce ADILSON JOSÉ DE SOUZA, o sexto (6º) filho de 07 irmãos, família humilde, filho de Arlindo José de Souza, mecânico que trabalhou sua vida toda na empresa de ônibus Cometa, e Laura de Moura Souza, que cuidava dos filhos e do lar, foi criado na Vila Maria, sempre uma criança alegre e carismática, estudou no colégio Klabin Segal, sempre acompanhando a evolução do bairro, em Junho de 1979 começou a estudar no Senai, logo ingressando em seu primeiro emprego em Agosto de 1.979, na empresa Nadir Figueiredo, de torneiro mecânico, curso no qual se formou no Senai, onde trabalhou por 08 anos.

Sempre acompanhando o Carnaval Paulista pela Unidos de Vila Maria.

Aos 23 anos de idade no carnaval de 1.988, em 14 de Fevereiro conheceu aquela que seria sua futura esposa, Adelina Conceição de Camargo Martins, de 17 anos, com quem teve o primeiro filho Adilson Camargo de Souza em 16 de Maio de 1.989, nessa época ele trabalhava com seu caminhão M.Benz 608, de prestação de serviços e entregas. Quando em 25 de Abril de 1.994, nasce seu segundo filho, Augusto Camargo de Souza, seu primeiro filho então, com 05 anos, ele trazia os filhos no campo, Magnólia que fica na parte de trás da quadra da GREMIO RECREATIVO CULTURAL E SOCIAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE VILA MARIA, para brincar de bola aos domingos, e ele saía na vizinhança chamando as crianças para brincar de bola com seus filhos. Em abril de 1.998, ele monta sua empresa de Transportes de carga, hoje um empresário muito bem sucedido.

E também continuava seu trabalho na GRCSSES Unidos de Vila Maria, foi quando percebeu que muitas crianças ficavam ociosas, sozinhas durante a semana, pois suas mães e pais trabalhavam, e teve a idéia de juntar as crianças primeiramente nos finais de semana, e depois, nos dias da semana, quando chegavam da escola, para brincar de bola no campo, pois era uma maneira de ficarem todos juntos em grupo, e em um local seguro, para que não ficassem nas ruas. Ele comprava do seu próprio bolso, refrigerantes, pães e mortadela, pra dar lanche as crianças durante o período que estavam lá. Então foram contratadas pessoas capacitadas para ensinar a arte do futebol, virando uma escolinha de futebol, eis que o número de crianças cresceu muito, vinham crianças de todos os lugares, como- Zona leste, Carumbé, Brasilândia, etc..., e as crianças vinham sem ter como retornar para seus lares e escolas, ele servia em sua própria empresa, almoço para os que estavam indo estudar e os que vinham direto da escola, e dinheiro para condução ida e volta no dia seguinte, e o número continuou a crescer, quando sua esposa Adelina, teve a idéia de montar na GRCSSES Unidos de Vila Maria, uma loja, com pertences da Unidos, para que pudesse ter uma renda para suprir os gastos de condução e almoço, e assim foi feito. Sendo que na Unidos, foi montado o Social, logo em seguida essa loja foi passada para eles administrarem, e hoje temos uma cozinha toda equipada que serve almoço e jantar para as crianças da escolinha, inclusive, os filhos do Adilson até hoje fazem refeições regulares, com seus amigos. Ainda não contente, se desdobrou em parcerias, para que a GRCSSES Unidos de Vila Maria, hoje tivesse, Dentista, Médico, Fonoaudióloga, Fisioterapia, Equoterapia, sem contar

os cursos oferecidos pela prefeitura de São Paulo, que vendo a seriedade do trabalho, confiou também seus cursos.

Hoje essas são as idades dos filhos do Adilson, mais velho conhecido como Adilsinho com 22 anos e o mais novo Augusto com 17 anos, SE ORGULHAM MUITO, MUITO, MUITO DO PAI.

Diante do exposto, requiero a honraria Salva de Prata ao senhor **ADILSON JOSÉ DE SOUZA.**

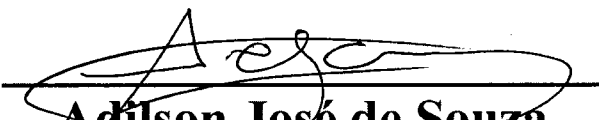


Juscelino Gadelhá
Vereador

Carta de Anuência

Eu, Adilson José de Souza, portador do RG: 17.775.596 e do CPF: 023.045.698-70, venho, por meio desta, informar a Vossas Excelências, que concordo e aceito a honraria “Salva de Prata” que será concedida a mim, nesta casa, de iniciativa do nobre vereador Juscelino Gadelha.

Atenciosamente,


Adilson José de Souza
RG: 17.775.596



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 02-70 de 20.11.14, 9.11 (a)

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

15/09/2011

JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSÓRIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM:	16/09/11	AS:	13:40 hs
FOR:			
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

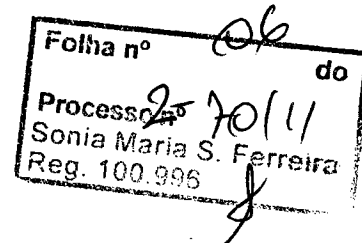
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 06 A 12. S.P. 26/09/11

Sônia M. Vianna
Assistente Parlamentar



PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA



PDL nº 0070/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 21 de setembro de 2011.

Carlo Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



Folha nº 07 do
Processo nº 2011
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991
REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

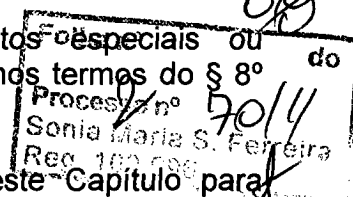
PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.



Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

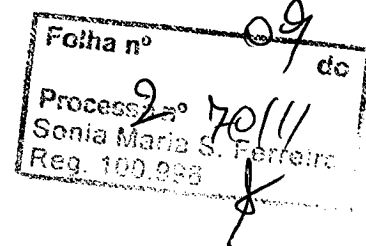
Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.



CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

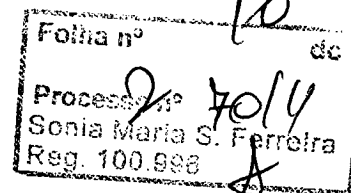
Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,



ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

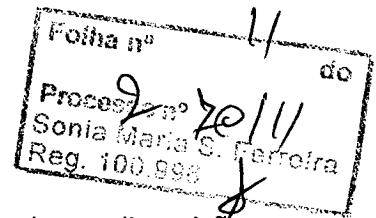
Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado



para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Folha nº 12 de
Processo nº 70/11
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.000

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 26.09.11 às 12h00
RF _____

Rubem Davi Romanoni
Técnico Administrativo
RF 11.257

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar Dalton
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 27.09.11

Presidente [Assinatura]
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PERMANÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PROCESSAMENTO LEGISLATIVO
Em 27/09/11 às 16h50
POR Livir
SAÍDA: 29/09 ÀS: 16 h 46 ASS.: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 13 e folha de informação nº 19/10/11
Rubem Davi Romanoni
Técnico Administrativo
RF 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01357/2011

pdl0070-11

1257
Rubem Dan Romancini
nº 02-030 de 20 11
Folha nº 13 do proc.
Rubem Dan Romancini
RF 11257

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0070/11

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Juscelino Gadelha, que visa conceder a honraria "Salva de Prata" ao Senhor Adilson José de Souza.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a anuência por escrito do homenageado, bem como com seu histórico, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 19.10.11

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

ADILSON AMADORI

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSÉ AMÉRICO

MILTON LEITE

MARCO AURÉLIO CUNHA

17 - RELCOM
17- 01393/2011

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / 10 / 2011
página 86 coluna 2ª
Conferido: MDS

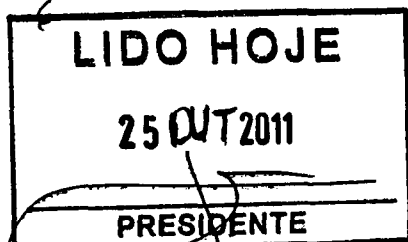
Maria Tereza Antonio da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO SGP-21
Em 24-10-2011
às 11 horas.

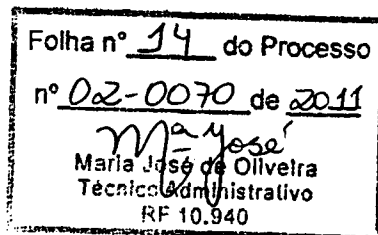
Luzia de Almeida Leite
Auxiliar Operacional
RF 10.738

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 14 & 15 e folha de
informação sob nº 16.31130 / 2011

Mª José
Maria José de Oliveira
RF 10.640



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO Nº
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 070/2011.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha que dispõe sobre a outorga da Salva de Prata em homenagem ao Sr. Adilson Jose de Souza.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No mérito, esta Comissão entende que a propositura merece prosperar, em consideração à justa homenagem que se presta ao notório cidadão que se dedica a diversas atividades sociais junto ao Grêmio Recreativo Cultural e Social Escola de Samba Unidos de Vila Maria.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Diante do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 25/10/11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudio Fonseca - **Presidente**

Claudinho de Souza

Agnaldo Timóteo

Atila Russemanno

Alfredinho

Netinho de Paula

Carlos Apolinário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Carlos Rodrigues - **Presidente**

Aníbal de Freitas

Ricardo Teixeira

Donato

Francisco Chagas

Atílio Francisco

Milton Leite

Celso Jatene

Roberto Trigo

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

25 OUT 2011

CECE-SF

SGP - 4

Folha nº <u>15</u> do Processo nº <u>02-0070</u> de <u>2011</u> <i>M. Jose'</i> Maria José de Oliveira Técnico Administrativo RF 10.940
--

Passemos ao item seguinte.

- "PDL 70/2011, do Vereador JUSCELINO GADELHA (PSB). Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata ao senhor Adilson José de Souza. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

- É lido o seguinte: (*Parecer das Comissões de Educação e Finanças*).

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 70/2011. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 02-0070 de 20 11, 31/10/2011 (a) Mª José

Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 23

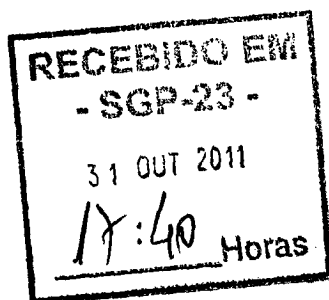
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 242ª Sessão Extraordinária, no dia 25 de outubro de 2011.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

31/10/2011

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 17 a — e folha de
informação nº — 02/11/21
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/11)
(VEREADOR JUSCELINO GADELHA)

Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata ao Senhor Adilson José de Souza.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria Salva de Prata ao Senhor Adilson José de Souza.

Art. 2º A entrega da referida honraria será realizada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de outubro de 2011.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

MAL/ars

Este documento foi assinado digitalmente em 26/10/2011 às 18:49.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

27 10 2011
108 02 ✓
Assinado: [assinatura]

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Encaminho o presente para as providências pertinentes.

03 11
31 / 10 / 11

alau
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
CCI - 1 para confecção da Honraria.

1º/11/2011

[assinatura]
Odete Rocio F. da Rocha
Cerimonial - CCI-4
RF 51.728

Ao Cerimonial,
Com a honraria providenciada.

07 / 11 / 11

[assinatura]
Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF 11.118

Sr. [nome] (CPF: [número])
[assinatura]
3 18 12

Jones Ronan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



12/10

Folha nº 18 do proc.
nº 2-70 de 2011
Ass. *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *Ass. Moreira Gomes*
Técnico Administrativo
RF - 11.383

Gabinete do vereador Juscelino Gadelha *Ass. Moreira Gomes*
Assessor - CCI - 4

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

21 JUN 2012

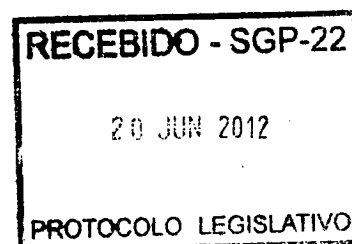
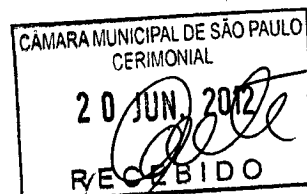
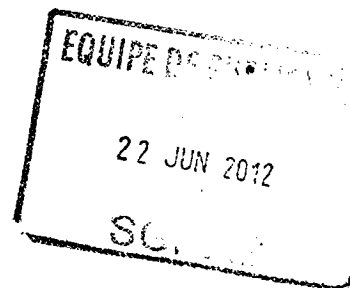
[assinatura]
PRESIDENTE

REQUERIMENTO 13 - RDS
13- 01024/2012

Venho, por meio deste, requerer na forma regimental, seja convocada uma Sessão Solene para entrega de Salva de Prata ao senhor **Adilson José de Souza**, a realizar-se no dia 01/10/2012, às 19h00, na G.R.C.S.E.S Unidos de Vila Maria, sito a rua Cabo João Monteiro da Rocha, 448, Jardim Japão, São Paulo, Cep: 02142-020.

Sala das Sessões, _____ 2012.

[assinatura]
Juscelino Gadelha
Vereador-PSB



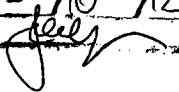
Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

Para providências.

25/06/12.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP, 2

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 19

Em 3/10/12
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
CCI-4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº19

do processo nº 02-0070 de 2011 em 03/10/2012 - Jonas Gomes, RF 11383

[Handwritten signature]
RF 11383

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

[Handwritten signature of Cecília de Arruda]

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....✓.....e folha de informação
sob nº..20..... 11/10/12.....

Assinado
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20
do processo **02-70** de **2011** 11/10/2012

Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em **11/10/2012**
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075